TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de medicamentos para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de São Borja a serem distribuídos nas Farmácias Básicas e Unidades de Saúde de nosso município, inclusive o SAMU.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinaram de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade mínima	Quantidade total	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	30.000	30.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
2	1.000	1.000	BISNAGA	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G
3	600.000	600.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
4	5.000	5.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
5	50.000	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO
6	500	500	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML
7	2.000	2.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML
8	50.000	50.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
9	400	400	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES
10	200	200	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES
11	200.000	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
12	100.000	100.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
13	2.000	2.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
14	700.000	700.000	COMPRIMI	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO

			DO	
15	500.000	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO
16	400.000	400.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO **(COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)**
17	100.000	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
18	80.000	80.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
19	500	500	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
20	500	500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM IV
21	500	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)
22	500	500	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
23	80.000	80.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
24	40.000	40.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
25	4.000	4.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
26	1.000	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML
27	1.000	1.000	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL. BUCAL 250ML
28	1.500	1.500	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
29	2.000	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G
30	400	400	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
31	300.000	300.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
32	400	400	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ (AMP) 2ML
33	15.000	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML
34	500	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
35	30.000	30.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2

				ML
36	2.000	2.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
37	3.000	3.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML
38	150.000	150.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO
39	800	800	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
40	150.000	150.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
41	500	500	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
42	3.000	3.000	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML **(COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)**
43	10.000	10.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
44	5.000	5.000	AMPOLA	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
45	700.000	700.000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA
46	500	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
47	50.000	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
48	40.000	40.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
49	2.000	2.000	AMPOLA	GLICOSE 50% SOL. INJ 10 ML
50	350.000	350.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO
51	3.000	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
52	50.000	50.000	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS (GARRA DO DIABO) 400 MG COMPRIMIDO
53	150.000	150.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
54	1.000	1.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
55	300.000	300.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
56	2.000	2.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML

57	300	300	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML
58	500	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, ISORDIL 5MG SUBLINGUAL
59	4.000	4.000	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML XAROPE 120ML
60	250.000	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
61	500	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
62	1.500	1.500	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G
63	500	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
64	5.000	5.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML
65	100.000	100.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
66	500	500	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
67	100.000	100.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
68	300.000	300.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
69	400	400	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
70	1.000	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G
71	50.000	50.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
72	400	400	AMPOLA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML
73	400	400	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
74	4.000	4.000	BISNAGA	NEOMICINA+ BACITRACINA, 5+250MG + UI/G, POMADA 15G
75	100.000	100.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA
76	500	500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML SOL INJ 4 ML
77	40.000	40.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA

78	1.000.000	1.000.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
79	100.000	100.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
80	100.000	100.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
81	2.000	2.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
82	200.000	200.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
83	1.000	1.000	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML
84	300	300	FRASCO	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML
85	3.000	3.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML
86	100.000	100.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
87	100.000	100.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
88	1.500	1.500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
89	2.000	2.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO
90	30.000	30.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
91	220.000	220.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
92	200.000	200.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
93	3.000	3.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES
94	30.000	30.000	UNIDADE	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, HIPODÉRMICA, PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE
95	1.000	1.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
96	800.000	800.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
97	500	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML

98	30.000	30.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO
99	1.000	1.000	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
100	600.000	600.000	UNIDADE	FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR), CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 20MG/DL A 500MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL A 2,5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, FORNECENDO RESULTADOS ENTRE 5 A 20 SEGUNDOS, QUE UTILIZE COMO MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO. DEVE CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 23640:2011 E ISO 15197:2003. DEVERÁ ACOMPANHAR APARELHO DE LEITURA COMPATÍVEL COM A MARCA DAS TIRAS, **APROXIMADAMENTE 1 APARELHO PARA CADA 400 FITAS EM COMODATO OU EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO CONFORME SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.** O APARELHO DEVE TER CALIBRADOR EXTERNO OU QUE CONTENHA CALIBRADOR JUNTO AS FITAS. ACOMPANHAR SOLUÇÃO CONTROLE EM QUANTIDADE SUFICIENTE CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. O VISOR DO APARELHO DEVE SER LUMINOSO, COM BOTÕES DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM LOCAL DESTACADO PARA INSERÇÃO DA FITA TESTE. AS MENSAGENS DO APARELHO DEVEM SER SIMPLES, DE FÁCIL LEITURA E EM IDIOMA PORTUGUÊS. APARELHO DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 TESTES. A EMPRESA DEVERÁ SUBSTITUIR EVENTUAIS FITAS OU APARELHOS COM DEFEITOS E FORNECER PILHAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO. UNIDADE.
101	500	500	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
102	40.000	40.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO

Por tratar-se de compra de medicamentos, é inviável a compra de um medicamento por vários fornecedores devido a marca e lotes, portanto, a quantidade total é o mínimo a ser exigido da licitante vencedora.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 84, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: vide a Lei

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ata de Registro de Preços prever a possibilidade de prorrogação por até um ano, art. 84 Lei Nº 14.133/2021.
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de:
(x) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
() bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
() serviços comum (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
() serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de aquisição de medicamentos para dispensação aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), garantindo a entrega gratuita de medicamentos aos munícipes e dando efetividade ao direito à saúde. Ainda, com a realização do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, poderá a administração adquiri-los com economicidade, transparência e legalidade, cumprindo assim a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o PE 69/2025 está próximo de vencer e que ainda estes medicamentos fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), dispensados aos pacientes do SUS nas Farmácias Básicas de nosso município e de uso do SAMU e dos ambulatórios das ESFs, sendo de extrema necessidade a compra para mantermos o estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, conforme as seguintes especificações/condições:
Viabilidade de mercado: aquisição de medicamentos necessários para dispensação aos usuários das Farmácias Básicas e demais unidades de saúde a partir de empresas fornecedoras no mercado.
Viabilidade econômica: solicitado orçamento diretamente com empresas fornecedoras de medicamentos.
Viabilidade operacional: Considera-se o fato de darmos seguimento à distribuição de medicamentos necessários para atender a população do SUS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, o preço deverá ser cotado com até quatro casas decimais, observando as diretrizes do anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame. O valor de intervalo de lances será de R$ 0,0001.

Os produtos entregues deverão corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia do Laudo de Controle de Qualidade do fabricante de todos os medicamentos e seus respectivos lotes.

Nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei 14133/21, os objetos da presente aquisição serão recebidos da seguinte forma: O objeto será recebido provisoriamente (conferência do número de volumes registrados na nota fiscal e documentação) pelo almoxarife do local, onde deverá ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo (conferência quantitativa e qualitativa dos itens e lotes) poderá ser feito em até cinco dias úteis após a entrega. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido pelo fiscal da ata de registro de preços, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na ata de registro de preços, no edital.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado e devidamente comprovado. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao Município requisitante que analisará o pedido e poderá aceitar ou não a prorrogação de prazo.

A troca de marca poderá ser solicitada pelo fornecedor a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado e poderá ocorrer de duas formas: Se for realizada a solicitação de troca de marca para atender a apenas uma ordem de compra específica, o pedido deverá ser realizado diretamente com o município requerente. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas e o município na posse destes documentos analisará o pedido e poderá aceitar ou não a troca. Se for realizada a solicitação de troca de marca de forma permanente, ou seja, para todo o quantitativo registrado em ata, esta deverá ser realizada por meio de documento formal à PMSB junto a devida justificativa comprovada por documento original ou cópia autenticada do fabricante. Para a nova marca pretendida deverá ser enviada a cópia do registro do produto na ANVISA e o Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas.

Da forma e conteúdo da entrega: Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, copos/colheres medida ou o equivalente dosador em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco).Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais acondicionados individualmente, em quantidade suficiente para os tratamentos. Os medicamentos entregues deverão conter bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre eles em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco). Nas embalagens primárias e secundárias deverá constar a seguinte frase: "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO". O acondicionamento do(s) frasco (s) na(s) caixa(s) deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais. Nos casos de embalagens hospitalares poderá ser solicitado posteriormente quantitativo maior de bulas. O laudo de controle de qualidade do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo ser em papel timbrado do laboratório, legível, sem rasuras e deverá contemplar: (a) nome genérico do produto e marca ou denominação comercial, quando for o caso; (b) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas DCB ou DCI; (c) número do lote; (d) forma farmacêutica; (e) indicação da Farmacopeia de referência; (f) data de fabricação e prazo de validade; (g) resultado das análises e valores dos parâmetros de aceitação e (h) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional e assinatura referente a todo e qualquer lote entregue, possua a autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

A PMSB se reserva ao direito de, a qualquer tempo e com ônus para o fornecedor contratado, solicitar a elaboração de laudo externo de controle de qualidade do medicamento, devendo ser autorizado pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O laudo deverá ser expedido por um dos laboratórios analítico-certificadores, referendados pelo Ministério da Saúde (conforme Portaria 1.818/1997), devendo ser em papel timbrado do laboratório, não podendo ser manuscrito e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, assim como deverá conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da farmacopeia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em "DCB" (denominação comum brasileira). O contratado deverá autorizar que a PMSB receba o resultado da análise imediatamente após a conclusão do laudo. Esta autorização deverá ser expressa, por escrito, pelo contratado ao laboratório e entregue à PMSB, antes do fornecimento das amostras, caso solicitadas, respeitando o prazo de até cinco dias após a solicitação formal à PMSB, sob pena das aplicações das sanções previstas neste edital.

Não serão aceitos mais do que 3 (três) lotes por medicamento/empenho, excetuando-se solicitação prévia e por escrito pelo contratado e autorização expressa do órgão requisitante do(s) medicamento(s).

6.2 Do transporte de medicamentos: As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos materiais até o endereço citado neste edital deverá possuir autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA. Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram. A PMSB, poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a

empresa que efetuou o transporte, referente a todo e qualquer lote entregue, possua a autorização de funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.
Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens, etc. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca com o medicamento, sendo necessária a autorização prévia do Farmacêutico responsável pelas compras de medicamentos.
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à SMS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Registro de Preço irá suprir a demanda de 12 meses da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde, dos medicamentos descritos acima.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 20.106/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Além das multas estabelecidas, o MUNICÍPIO poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto e não for corrigida imediatamente.

Não serão aceitas propostas de preço para medicamento manipulado, somente com CERTIFICADO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

A contratação será realizada por meio de registro de preço com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: conforme item **19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. PRAZO

Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho ou ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL E HORÁRIO

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, n° 362, Centro, São Borja/RS, CEP: 97670-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16h. O recebimento dos medicamentos se dará pelo Farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela CAF. Telefone (55) 3430-1901, e-mail farmaciabasicasaoborja@gmail.com

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. **Ademais, é necessário conter o lote, a marca e a data de validade do medicamento na nota fiscal.**

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de validade na hora da entrega do medicamento deve ser no mínimo de 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior a 01 (um) ano, caso houver prazo de validade inferior ao mencionado, deverá acompanhar carta de troca com o medicamento, mediante autorização prévia do Farmacêutico responsável pelas compras de medicamentos.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Francine Toller Saraiva Portella, Farmacêutica-Bioquímica, CRF/RS 13856, farmaciasaoborja@gmail.com, 5534301901 e sua substituta será Graciela Pinto Moreira Alves, Farmacêutica-Bioquímica, farmaciabasicacentrosb@gmail.com, 5534301901.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Na aquisição dos medicamentos o recebimento será realizado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) na Rua: Dep. Olinto Arami Silva, n° 362, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16h. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou pelo funcionário responsável pela CAF.

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 5 dias corridos para bens, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, aplicada por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, limitado a 10 dias consecutivos, configurando inexecução parcial do contrato.
15.2.4.1. De 15% (quinze por cento) do valor do contrato, aplicado por deixar de executar o objeto contratado sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, por período superior a 10 dias consecutivos. Fica a critério da Administração a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
15.2.4.2. aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos: a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado; b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir

deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante; c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Documentos.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Realização de registro de preço para a aquisição de medicamentos.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, com o critério de julgamento sendo o menor preço.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

18.1 AMOSTRA

(x) Não () Sim

18.2 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim
Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
a) Registro ou inscrição junto ao Conselho de Farmácia de sede da licitante (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia). Para o item 94 (SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, HIPODÉRMICA, PARA INSULINA 50 UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE) e o item 100 (TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICOSE CAPILAR) serão aceitos os registros, inscrições e certidões emitidos tanto pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** quanto pelo **Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)**, desde que em plena validade e acompanhados da indicação do respectivo Responsável Técnico. Para os lotes exclusivos de **medicamentos**, permanece obrigatória e privativa a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.
b) Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.
c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamentos e Autorização Especial (AE) para fabricação e distribuição de psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a lei n° 13.043/2014.
d) Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA em conformidade com a Lei n° 13.043/2014.
e) CERTIFICADO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos Formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, 6. *Para os medicamentos de notificação simplificada* deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamentos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser

comprovada. *Para os medicamentos de embalagem fracionável* conforme a RDC 80/2006, será exigido o Registro da Apresentação Comercial Fracionável.

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
() Sim (x) Não
Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:
Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.2 VISTORIA
(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.
Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

19.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
Descrever: conforme descrito no item 19, da Qualificação Técnica.

19.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de São Borja, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pelo responsável pela licitação.

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou exime a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios quando:
a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Nesse contexto, por tratar-se da aquisição de Medicamentos, a Administração no uso de suas atribuições legais, resolve, a não aplicação dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para esse edital específico por não fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, resguardando-se de um procedimento com restrição à ampla concorrência. Compreendemos que quanto maior o número de participantes no certame melhor será a possibilidade de aquisição de medicamentos por um menor preço, tendo em vista, o possível prejuízo a saúde dos munícipes se restarem itens desertos pela incapacidade de fornecimento de todas as quantidades dos diversos tipos de medicamentos. Não se trata de um simples produto. Tratar-se de medicamentos, na sua maioria, são adquiridos direto de fabricantes, gerando economia para o município, garantindo a qualidade e assegurando a entrega, onde a

ausência destes tem reflexos sobre a resolubilidade de assistência aos usuários, não podendo aguardar por desdobramentos e desfechos em um processo licitatório, dada restrição de participantes caso seja utilizado a regra dos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.5 JUSTIFICATIVAS DAS VEDAÇÕES

O art. 15 da Lei 14.133/21 prevê que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme os artigos 9º, inciso I, "a" e 16 preveem a participação de cooperativas.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços atende ao Decreto Municipal nº 20.108/2023 e o art. 23 da Lei 14.133/21.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário de referência
1	30.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R$ 0,1800
2	1.000	BISNAGA	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	R$ 2,3900
3	600.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0300
4	5.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	R$ 0,2200
5	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	R$ 0,3000
6	500	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	R$ 2,8700
7	2.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	R$ 12,3800
8	50.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R$ 0,7200
9	400	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	R$ 19,5300
10	200	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	R$ 18,8700
11	200.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,3100
12	100.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0300
13	2.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R$ 6,6300

14	700.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1800
15	500.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	R$ 0,0900
16	400.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO **(COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)**	R$ 0,6800
17	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0900
18	80.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0800
19	500	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R$ 7,5600
20	500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM IV	R$ 8,6000
21	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)	R$ 3,4700
22	500	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R$ 1,2600
23	80.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R$ 0,1800
24	40.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R$ 1,6200
25	4.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R$ 2,1400
26	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	R$ 0,9000
27	1.000	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL. BUCAL 250ML	R$ 7,8600
28	1.500	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R$ 7,8100
29	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	R$ 1,5400
30	400	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R$ 8,4400
31	300.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0600
32	400	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ (AMP) 2ML	R$ 0,9300
33	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R$ 0,7500
34	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO	R$ 8,5200

			INJETÁVEL 10 ML	
35	30.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R$ 0,6200
36	2.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R$ 2,0700
37	3.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R$ 6,4500
38	150.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0500
39	800	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	R$ 1,3200
40	150.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,2000
41	500	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R$ 3,2200
42	3.000	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML **(COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)**	R$ 5,6500
43	10.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R$ 0,4100
44	5.000	AMPOLA	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R$ 6,0800
45	700.000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R$ 0,0500
46	500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R$ 0,7600
47	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0700
48	40.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0400
49	2.000	AMPOLA	GLICOSE 50% SOL. INJ 10 ML	R$ 0,4600
50	350.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1300
51	3.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R$ 5,1900
52	50.000	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS (GARRA DO DIABO) 400 MG COMPRIMIDO	R$ 2,4500
53	150.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R$ 0,0500
54	1.000	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,8700

55	300.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1400
56	2.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	R$ 1,7000
57	300	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R$ 1,2900
58	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	R$ 0,2700
59	4.000	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML XAROPE 120ML	R$ 4,5200
60	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	R$ 0,1200
61	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R$ 5,8300
62	1.500	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	R$ 4,7100
63	500	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R$ 4,3400
64	5.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	R$ 3,1000
65	100.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0700
66	500	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R$ 2,0800
67	100.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1000
68	300.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R$ 0,3900
69	400	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R$ 5,6100
70	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	R$ 5,1800
71	50.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1800
72	400	AMPOLA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R$ 1,6600
73	400	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R$ 1,6600
74	4.000	BISNAGA	NEOMICINA+ BACITRACINA, 5+250MG + UI/G, POMADA 15G	R$ 2,6000
75	100.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	R$ 0,3200

76	500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML SOL INJ 4 ML	R$ 1,7800
77	40.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	R$ 0,2300
78	1.000.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R$ 0,0800
79	100.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R$ 0,2100
80	100.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R$ 0,2200
81	2.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R$ 1,1900
82	200.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0600
83	1.000	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	R$ 3,1800
84	300	FRASCO	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	R$ 4,1800
85	3.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	R$ 4,2200
86	100.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1400
87	100.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0700
88	1.500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R$ 3,0900
89	2.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,6700
90	30.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0400
91	220.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0800
92	200.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0900
93	3.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	R$ 9,6100
94	30.000	UNIDADE	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, HIPODÉRMICA, PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R$ 0,3600

95	1.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R$ 1,4200
96	800.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,0700
97	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	R$ 3,0400
98	30.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	R$ 0,1700
99	1.000	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R$ 2,5500
100	600.000	UNIDADE	FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR), CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 20MG/DL A 500MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL A 2,5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, FORNECENDO RESULTADOS ENTRE 5 A 20 SEGUNDOS, QUE UTILIZE COMO MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO. DEVE CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 23640:2011 E ISO 15197:2003. DEVERÁ ACOMPANHAR APARELHO DE LEITURA COMPATÍVEL COM A MARCA DAS TIRAS, **APROXIMADAMENTE 1 APARELHO PARA CADA 400 FITAS EM COMODATO OU EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO CONFORME SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.** O APARELHO DEVE TER CALIBRADOR EXTERNO OU QUE CONTENHA CALIBRADOR JUNTO AS FITAS. ACOMPANHAR SOLUÇÃO CONTROLE EM QUANTIDADE SUFICIENTE CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. O VISOR DO APARELHO DEVE SER LUMINOSO, COM BOTÕES DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM LOCAL DESTACADO PARA INSERÇÃO DA FITA TESTE. AS MENSAGENS DO APARELHO DEVEM SER SIMPLES, DE FÁCIL LEITURA E EM IDIOMA PORTUGUÊS. APARELHO DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 TESTES. A EMPRESA DEVERÁ SUBSTITUIR EVENTUAIS FITAS OU APARELHOS COM DEFEITOS E FORNECER PILHAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO. UNIDADE.	R$ 0,3900
101	500	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R$ 4,7400
102	40.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	R$ 0,2400

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

FRANCINE TOLLER SARAIVA PORTELLA - Matrícula 1194196

Farmácia Básica, 01/10/2026, 10:41h

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária ficará vinculada à formalização de cada contratação decorrente da Ata, razão pela qual os recursos necessários ao custeio das despesas serão consignados por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São Borja/RS, 10 de Novembro de 2026.

_____	_____
FRANCINE TOLLER SARAIVA PORTELLA	SABRINA DORNELLES LOUREIRO
FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Defiro

() Indefiro

Prefeito de São Borja/RS